



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 141/2021

Ref. Pregão Eletrônico 88/2022

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** doravante denominado **PREFEITURA**, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 67.662.437/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Domingos Mente Lopes, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP inscrito no CPF/MF SOB nº 353.628.898-77 residente e domiciliado a Rua Anestor Frederico Vicensotto, 1622 em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n. 88/2022, doravante denominado **DETENTORA: ERMLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 36.688.418/0001-80, com endereço na RUA ANGELO CALABRETTA, Nº 389, VILA ARISTARCHO, PRESIDENTE PRUDENTE-SP, CEP 19.0133-20, representada por EMERSON BEZERRA DA SILVA, Carteira de identidade nº 33208411 SSP/SP e inscrito no CPF nº 262.005.648-92.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT. R\$.	PREÇO TOTAL R\$
01	AVENTAL	UND	200	PLASTCOR	10,00	2.000,00
02	BOBINA PLÁSTICA	UND	85	GOOD ROOL	35,00	2.975,00
04	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADA 3L	UND	90	CVL	4,50	405,00
05	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADA 15L	UND	100	CVL	9,00	900,00
06	BATERIA PARA MICROFONE	UND	30	ELGIN	16,00	480,00
07	COLHER DE MESA	PCT	110	MARTINAZZO	40,00	4.400,00
11	COPO DE VIDRO	CX	70	NADIR	39,00	2.730,00
13	COPO DESCARTÁVEL 50ML - CX C/ 50 MANGAS C/ 100 UND)	CX	100	COPOBRAS	246,00	24.300,00
14	COPO DESCARTAVEL 180 ML - CX C/25 MANGAS C/ 100UND	CX	350	COPOBRAS	244,00	85.400,00
16	ESPONJA DUPLA FACE CX C/200 UNID	CX	120	ESPONFLORA	160,00	19.200,00
17	FACA DE COZINHA	UND	20	CATUAI	11,53	230,60
18	FACA DE COZINHA 8"	UND	20	CATUAI	30,00	600,00
19	FACA DE COZINHA 12"	UND	20	CATUAI	55,00	1.100,00
20	FACA PARA PÃO 8"	UND	20	CATUAI	14,00	280,00
21	FLANELA 40X50CM	PCT	200	ODIPA	25,00	5.000,00
23	FACA DE MESA PCT C/12 UN	UND	90	MARTINAZZO	70,00	6.300,00
24	GARFO PEQUENO PARA SOBREMESA	PCT	70	BELLO	70,00	4.900,00
25	GARFO DE MESA PCT C/12 UN	UND	90	MARTINAZZO	40,00	3.600,00
26	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1 LITRO	UND	70	INVICTA	60,00	4.200,00
28	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1,9 LITROS	UND	10	INVICTA	130,00	1.300,00
29	PANO DE PRATO BRANCO PCT C/10 UN	PCT	300	ODIPA	30,00	9.000,00
30	PANO DE PRATO COLORIDO PCT C/ 10 UND	PCT	30	ODIPA	38,00	1.140,00
31	PANO DE PRATO ATOALHADO COLORIDO PCT C/ 10 UND	PCT	230	MARTINS	153,00	35.190,00
32	PANO TIPO SACO ALVEJADO PCT C/10 UN	PCT	230	MARTINS	40,00	9.200,00
33	PAPEL ALUMÍNIO 45 X 7,5 MT	RL	80	LIFE CLEAN	7,50	600,00
35	PRATINHO DESCARTÁVEL	CX	30	BELLO	130,00	3.900,00
36	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE	UND	60	POLIMPRESS	22,80	1.368,00
37	TOALHA DE ROSTO	UND	220	MARTINS	12,00	2.640,00
38	TOALHA DE BANHO	UND	220	MARTINS	25,00	5.500,00
39	PRATO DE VIDRO	UND	250	DURALEX	12,00	3.000,00



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

41	PANELA DE PRESSÃO 4,5	UND	20	MR COOK	75,00	1.500,00
43	PENEIRA PLÁSTICA	UND	20	CATUAI	20,00	400,00
45	CAIXA TÉRMICA 45L	UND	10	SOPRANO	550,00	5.500,00
46	CAIXA TÉRMICA 28L	UND	10	SOPRANO	194,00	1.940,00
47	SAQUINHO PARA GELADINHO	PCT	50	SEGPLAST	16,00	800,00
51	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR (MÉDIA)	UND	30	ARARY	30,00	900,00
53	COLHER DE PAU (GDE)	UND	50	CATUAI	6,15	307,50
54	COPO DE PLÁSTICO 320ml	UND	120	PLASUTIL	6,00	720,00
55	TOALHAS PARA MESA	UND	30	CABAR	149,00	4.470,00

Total do fornecedor: 258.676,10(Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Dez Centavos)

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I Termo de Referencia** do Edital de **Pregão (Eletrônico) nº 88/2022**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

4.2 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo PREFEITURA, o prazo para sua regularização.

4.3 Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA

4.5 A PREFEITURA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à DETENTORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 88/2022** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 88/2022** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito Municipal

**P/ PREFEITURA**

**ERMLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA  
DETENTORA**

EMERSON BEZERRA DA SILVA

Representante legal

Testemunhas

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ANEXO XIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO:** Nº 141/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

**CONTRATADA:** ERMLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 693/2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 88/2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 07 de Dezembro de 2022.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Domingos Mente Lopes.

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**CPF:** 353.628.898-77.

#### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

**Nome:** Domingos Mente Lopes.

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**CPF:** 353.628.898-77.

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** Domingos Mente Lopes.

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**CPF:** 353.628.898-77.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** Emerson Bezerra da Silva

**Cargo:** Representante Legal.

**CPF:** 262.005.648-92.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** Domingos Mente Lopes.

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**CPF:** 353.628.898-77.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.